



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NTI/SR/PF/RS

NOTA TÉCNICA Nº36136184/2024-NTI/SR/PF/RS

Processo nº 08430.003833/2023-79

Interessado: CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Assunto: RESPOSTAS DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Referência: Pregão nº90006/2024

1. SÍNTESE

1.1. A presente Nota Técnica visa esclarecer as dúvidas emanadas pela empresa **City Connect Soluções em Tecnologia Ltda**, em relação ao Pregão Eletrônico nº 90006/2024 para contratação de empresa para prestação dos serviços continuados de suporte técnico especializado de operação de infraestrutura e de atendimento aos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. Os questionamentos foram apresentados via mensagem de correio eletrônico enviada em 11 de julho de 2024, tendo como emissor compras3@cityconnect.com.br identificando-se como Lucas Souza.

1. Existe atualmente empresa detentora de contrato igual ou semelhante? Se sim, qual?

Questionamento já esclarecido na Nota Técnica (SEI nº 34324000)-NTI/SR/PF/RS*, referente a Audiência Pública do Edital nº 01/2024-SR/PF/RS, realizada em 5 de fevereiro de 2024, em pergunta da empresa Wyntech Serviços de Tecnologia da Informação Ltda, vide Resposta 3 do referido documento, item 2.3.1.2.

2. Poderia ceder o número do contrato e/ou link de acesso do mesmo?

Não há contrato vigente no modelo da licitação apresentada.

3. Entendemos que as empresas que não considerarem o número mínimo de profissionais em suas propostas serão desclassificadas, está correto o entendimento?

Questionamento já esclarecido na Nota Técnica (SEI nº 34324000)-NTI/SR/PF/RS*, referente a Audiência Pública do Edital nº 01/2024-SR/PF/RS, realizada em 5 de fevereiro de 2024, em pergunta da empresa Ilha Service Tecnologia e Serviços Ltda, vide Resposta 4, itens 2.6.1.2. ao 2.6.1.9., e vide Resposta 8, item 2.6.2.12.

4. Qual a média em quilômetros de deslocamento dos profissionais? Entendemos que os custos de deslocamento serão de responsabilidade da contratada, está correto o entendimento?

Ler os itens 4.20.2.3., 4.20.2.4. e 4.20.3. do Termo de Referência.

5. O salário da pesquisa de preço é o mínimo obrigatório, portanto empresas que não considerarem esses valores serão desclassificadas, está correto o entendimento?

Questionamento já esclarecido na Nota Técnica (SEI nº 34324000)-NTI/SR/PF/RS*, referente a Audiência Pública do Edital nº 01/2024-SR/PF/RS, realizada em 5 de fevereiro de 2024, em pergunta da empresa Ilha Service Tecnologia e Serviços Ltda, vide Resposta 4 do referido documento, item 2.6.1.2. ao 2.6.1.9.

6. Haverá necessidade de pagamento de periculosidade ou insalubridade para algum dos perfis profissionais previstos na contratação?

Questionamento já esclarecido na Nota Técnica (SEI nº 34324000)-NTI/SR/PF/RS*, referente a Audiência Pública do Edital nº 01/2024-SR/PF/RS, realizada em 5 de fevereiro de 2024, em pergunta da empresa Ilha Service Tecnologia e Serviços Ltda, vide Resposta 4 do referido documento, item 2.6.1.2. ao 2.6.1.4 e observar o item 10.2. do Termo de Referência.

7. A lista de ferramentas deve ser considerada para cada um dos profissionais ou haverá ferramentas de uso coletivo?

A lista de ferramentas está definida no item 6.3., e seus subitens, do Termo de Referência. Recomenda-se a disponibilização mínima de um kit por região de atendimento (item 6.3.1.2. do Termo de Referência), o dimensionamento da quantidade é de responsabilidade da contratada.

8. A contratante cederá para os profissionais alocados infraestrutura (Ex.: cadeira, mesa, internet, energia elétrica, computadores e bebedouro)?

Definido no item 6.3.2. do Termo de Referência.

9. A contratante já utiliza sistema ITSM para gestão das demandas? Se sim, qual? Se não, será necessário que a contratada faça implantação de algum?

Questionamento já esclarecido na Nota Técnica (SEI nº 34324000)-NTI/SR/PF/RS*, referente a Audiência Pública do Edital nº 01/2024-SR/PF/RS, realizada em 5 de fevereiro de 2024, em pergunta da empresa Ilha Service Tecnologia e Serviços Ltda, vide Resposta 15 do referido documento, item 2.6.2.32., e itens 4.12.5.1. e 4.20.6.4. do Termo de Referência.

10. Entendemos que não há previsão de fornecimento de peças nesse contrato, somente a mão de obra técnica, está correto esse entendimento?

Sim, está correto o entendimento.

* Disponível no site <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2024/rio-grande-do-sul/audiencias-publicas>

3. **CONCLUSÃO**

3.1. Solicitação do Despacho 36133043/CPL/SELOG/SRP/RS atendida.

3.2. Encaminha-se para CPL/SELOG/SR/PF/RS para providências.

VINÍCIUS MARCELINO ILHA
Agente de Telecomunicações e Eletricidade
Matrícula 13.370
Integrante Técnico Titular

MARCELO DE AZAMBUJA FORTES
Perito Criminal Federal
Matrícula 8.118
Chefe do NTI/SR/PF/RS

MILTON LANÇA MACEDO
Agente de Polícia Federal
Matrícula 8.118
Pregoeiro
(Assinar eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS MARCELINO ILHA, Integrante Técnico**, em 12/07/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE AZAMBUJA FORTES, Chefe de Núcleo**, em 12/07/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GONZALEZ TAVARES, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 12/07/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=36136184&crc=885B4B55.
Código verificador: **36136184** e Código CRC: **885B4B55**.